



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1431, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o parcelamento de solo urbano, regularização de imóveis e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o parcelamento e ou desmembramento de solo urbano, dentro das normas pertinentes, especialmente com a Lei Federal nº 6.766/79, com lotes de terrenos com área mínima de 100 (cem) metros quadrados, desde que tenha 5 (cinco) metros de frente.

Parágrafo único – A autorização concedida pelo caput deste artigo, terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da promulgação desta Lei, findo o qual esta perderá sua vigência.

Artigo 2º - O parcelamento ou desmembramento de terrenos conforme artigo anterior, somente será autorizado se o proprietário fará construir no terreno, imóvel com 2 (dois) ou mais pavimentos.

Parágrafo único - Ao apresentar o pedido de parcelamento ou desmembramento, o proprietário deverá comprovar que irá construir imóvel com 2 (dois) ou mais pavimentos, mediante a juntada de plantas e memoriais descritivos.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Artigo 3º - Na hipótese da existência de imóveis em situação irregular, mas que preencham os requisitos desta Lei, os proprietários poderão, a partir de sua promulgação, apresentar pedido de desmembramento junto à Prefeitura Municipal, juntando croqui da situação atual do terreno e comprovação da existência de construção de imóvel em área de no mínimo 100 metros quadrados e que tenha 2 (dois) ou mais pavimentos.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, serão suportadas por verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de Novembro de 2005.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no cartório de Registro Civil local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura